



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 545, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Isenta da taxa de inscrição os candidatos às vagas ociosas nos cursos de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, nas modalidades Transferência e Graduados.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Artigos 24, VIII e 27 do Estatuto da Universidade e,

Considerando o calendário de inscrição para preenchimento das vagas ociosas previsto para os dias 30 e 31 de maio de 2017;

Considerando a necessidade de exame dos documentos necessários à isenção de taxa;

Considerando ser o CADÚnico, uma das formas de viabilizar as isenções de taxas nas inscrições para o processo seletivo, no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora,

Considerando o prazo mínimo de 45(quarenta e cinco dias) para os candidatos realizarem o cadastro do CADÚnico,

RESOLVE:

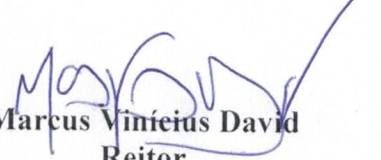
Art. 1º - Isentar da taxa de inscrição, os candidatos às vagas ociosas nos cursos da UFJF, nas modalidades recebimento de transferência e ingresso de graduados, prevista na Portaria 1322/2015.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'M' enclosed within a circular flourish.

Art. 2º - A isenção a que se refere o Artigo antecedente se aplica, excepcionalmente, nas inscrições previstas para o segundo semestre letivo de 2017.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 09 de maio de 2017.


Marcus Vinícius David
Reitor